

Ouvidoria-Geral do Estado

Ouvidora-Geral: Simone Deoud Siqueira

Expediente

RESOLUÇÃO OGE N° 05, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Altera o art. 2º e o art. 5º da Resolução OGE nº 15, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competências para a prática dos atos que especifica no âmbito da Ouvidoria-Geral do Estado – OGE.

A OUVIDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, a Lei nº 15.298, de 6 de agosto de 2004, a Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e o Decreto nº 48.613, de 28 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, no Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008, no Decreto nº 46.095, de 29 de novembro de 2012, na Resolução OGE nº 15, de 20 de dezembro de 2019, e na Resolução OGE nº 3, de 20 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 2º da Resolução OGE nº 15, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Ficam delegadas ao ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, as competências para praticar e assinar os seguintes atos e procedimentos:

I – assinar contratos, convênios, parcerias, termos, acordos de cooperação e instrumentos congêneres, e suas respectivas alterações, com pessoas jurídicas de direito público e privado e pessoas naturais, como representante da OGE;

II – elaborar, assinar e publicar atos de gestão patrimonial;

III – determinar a abertura de procedimentos licitatórios e de contratações, inclusive dispensa e inexigibilidade de licitação;

IV – ratificar os atos de dispensa, de reconhecimento e de ratificação de situação de inexigibilidade de licitação;

V – decidir, em instância superior, recursos contra atos de indeferimento do Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, do pregoeiro e da comissão de licitação;

VI – assinar os termos de posse, bem como autorizar pedido de prorrogação de posse;

VII – autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas e terrestres, participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, no território nacional, em conformidade com as normas estabelecidas;

VIII – autorizar, aprovar e assinar atos de apuração e controle de frequência dos servidores vinculados ao Gabinete, Assessores-chefe, Coordenadores Técnicos, Superintendentes e Ouvidores Temáticos;

IX – autorizar a convocação de servidor para realização de serviço extraordinário de que trata o art. 12 do Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022;

X – autorizar o afastamento para gozo de férias-prêmio fora dos prazos estabelecidos na Resolução Seplag nº 22, de 24 de abril de 2003;

XI – autorizar e expedir atos de cessão ou disposição de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de detentores de função pública vinculados à OGE, inclusive as necessárias prorrogações, e solicitar cessão ou disposição de servidores para a OGE;

XII – autorizar os atos relativos à tramitação no Sistema de Gestão de Identidade – SGI junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;

XIII – encaminhar anualmente ao TCEMG as prestações de contas da OGE.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Chefe de Gabinete, os atos previstos neste artigo serão praticados pelo Ouvidor-Geral Adjunto.”.

Art. 2º – O art. 5º da Resolução OGE nº 15, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – Fica delegada competência ao ocupante do cargo de Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para praticar e assinar os seguintes atos e procedimentos:

I – aprovar e assinar pedidos de compra, termos de referência e projetos básicos, no âmbito de sua competência, relativo aos procedimentos licitatórios, elaborado pela unidade requisitante;

II – assinar o edital de licitação e seus anexos;

III – homologar, anular ou revogar o resultado de procedimentos licitatórios e de contratações, inclusive dispensa e inexigibilidade de licitação;

IV – adjudicar o objeto a ser contratado nos processos licitatórios;

V – homologar a dispensa de licitação, nos procedimentos realizados por meio do sistema de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, nos moldes da Resolução SEPLAG nº 106, de 14 de dezembro de 2012, e da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023;

VI – decidir recursos contra atos do pregoeiro e da comissão de licitação;

VII – designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos, parcerias e convênios no âmbito da atribuição de cada área demandante;

VIII – aprovar e revogar direitos, vantagens e concessões aos servidores lotados e em exercício na OGE previstos no Título VII da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952;

IX – designar o exercício e autorizar a movimentação interna dos servidores da OGE.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, os atos previstos neste artigo competirão, preferencialmente na seguinte ordem:

I – ao Chefe de Gabinete;

II – ao Ouvidor-Geral Adjunto.”.

Art. 3º – Fica revogada a Resolução OGE nº 17, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2023.

SIMONE DEOUD SIQUEIRA

Ouvidora-Geral do Estado